



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 090/2.021, DE 24 DE MARÇO DE 2.021.

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto “E” nº 17, de 17 de março de 2.021, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja Silva, declarando ponto facultativo o expediente do dia 1 de abril de 2021, quinta-feira;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 2 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de tomada de medidas que contribuam na contenção da disseminação da covid-19;

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 1 de abril de 2021, quinta-feira.

ARTIGO 2º-As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados os de Saúde Pública, Limpeza Pública e demais atividades essenciais.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

